



PUBLICADO

EM 10/09/2004

NO MURAL DA C.M.S.F.G. EM

CONFORMIDADE COM O QUE DIZ A RESOLUÇÃO

LEGISLATIVA Nº 004/2001/C.M.S.F.G.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº219/2004

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Gratificação de Incentivo e Capacitação dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá Outras providências.”

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. **João dos Santos Plentz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação de Incentivo e Habilitação e Capacitação aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A Gratificação será de R\$ 130,00 (cento e trinta) reais, mensalmente, devendo o servidor estar regularmente matriculado e cursando o curso de Técnico em Enfermagem, apresentar ao Departamento Pessoal semestralmente a certidão de matrícula do referido curso.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Para a obtenção da Gratificação de Incentivo a Habilitação e Capacitação serão necessário que o servidor atenda os seguintes requisitos:

I – Ser auxiliar de enfermagem , auxiliar de serviços de saúde e agente comunitário de saúde, que deverão ser funcionários do quadro efetivo e estejam em efetivo exercício na área de saúde, sem desvio de função.

Art. 4º - Não farão jus a Gratificação de Incentivo a Habilitação e Capacitação os servidores que:

I – Já possuam um curso equivalente na área de saúde e queira cursar outro.

I I – Estejam a disposição de outro órgão ou município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se disposições em contrários.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO ,02 de setembro de 2004.

10/09/2004
João dos Santos Plentz
João dos Santos Plentz
Prefeito Municipal

Devaldo Ribeiro Santos
Devaldo Ribeiro Santos
PRESIDENTE CÂMERA